



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

LEI Nº. 1093, DE 12 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OU- TRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro da Estrutura Administrativa de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Nº. Cargo	Vencimentos
Chefe do Setor de Administração, Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Recursos Humanos e Produtividade	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Serviço Municipal de Convênios e Projetos	01	R\$ 1.896,81

Art. 2º - Ficam extintos do quadro da Estrutura Administrativa de servidores comissionados da Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas, constante da Lei Municipal nº. 826, de 05 de julho de 2006, o seguinte cargo:

Denominação do Cargo	Nº. Cargo	Vencimentos
Chefe do Serviço de Administração	01	R\$ 1.896,81
Chefe do Serviço de Pessoal	01	R\$ 1.896,81
Chefe dos Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 1.896,81

Art. 3º - Fica modificado o Anexo I – Relação dos Cargos de Provimento em Comissão com o respectivo vencimento, da Lei nº. 826, de 05 de julho de 2006, que passa a ter a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2017/2020 – Desenvolvimento e Transparência

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COM RESPECTIVO VENCIMENTO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº CARGOS	VENCIMENTO
Chefe de Gabinete	01	R\$ -----
Chefe da Procuradoria Jurídica	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Planejamento, Obras Públicas, Serviços Urbanos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo.	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Educação e Cultura	01	R\$ -----
Diretor do Departamento de Saúde, Trabalho e Promoção Social.	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Tesouraria e Tributação	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Contabilidade	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Transportes	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Máquinas e Desenvolvimento Rural.	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Administração, Serviços Urbanos e Saneamento	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Recursos Humanos e Produtividade	01	R\$ 2.677,48
Chefe do Setor de Fazenda e Desenvolvimento Econômico	01	R\$ -----
Chefe do Setor de Usina de Compostagem de Lixo e Meio Ambiente	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Obras	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Educação e Cultura	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Limpeza Pública, Parques, Jardins e Vigilância.	01	R\$ -----
Chefe do Serviço de Licitação	01	R\$ -----
Chefe do Serviço Municipal de Convênios e Projetos	01	R\$ 1.896,81
Chefe do Serviço de Laboratório	01	R\$ -----

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 12 de julho de 2017.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal